



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL Nº 1 - TRE-MA/PRES/DG/SGP/COTEJ/SEFOT

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei n.º 8.112/1990, na Resolução TSE n.º 23.701/2022 e nas Resoluções do TRE/MA n.º 7.804/2010 e 8.161/2012, bem como o contido no **Processo SEI n.º 1738-49.2025.6.27.8000**, resolve expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DO TRE/MA DO ANO DE 2025, a fim de permitir que os atuais servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária e Área Administrativa, e Técnico Judiciário - Área Administrativa, optem pelas lotações disponíveis, conforme as vagas indicadas no Anexo I, além daquelas que sobrevierem no decurso do certame, observados os itens 1.5 e 1.6 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Remoção será realizado por meio de **Sistema Informatizado de Concurso de Remoção On-Line - SICRO**, disponível na rede interna de computadores - *intranet* - deste Tribunal, que tornará públicas as Listas Gerais de Classificação, com vista à ocupação das lotações indicadas no Anexo I, e ficará sob a incumbência da **Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, através da Seção de Gestão da Força de Trabalho - SEFOT**.

1.2. Com base nos critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital, serão disponibilizadas duas Listas Gerais de Classificação:

I - uma para os servidores ocupantes de cargos efetivos de Analista Judiciário - Áreas Judiciária (AJAJ) e Administrativa (AJAA);

e

II - uma para ocupantes de cargos efetivos de Técnico Judiciário - Área Administrativa (TJAA).

1.3. Tratando-se de cargos de Analista Judiciário, exclusivamente nas Zonas Eleitorais, será permitida a ocupação das lotações por servidores das áreas Judiciária ou Administrativa, indistintamente.

1.4. As Listas Gerais de Classificação serão organizadas em ordem decrescente de pontuação e conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da Lista e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios constantes no item 5.1.

1.5 As vagas de lotação, oferecidas a critério da Administração no presente Edital, são as decorrentes de qualquer modalidade de vacância, redistribuição, requisição, cessão, licença com exercício provisório e remoção.

1.6 Surgindo, no decorrer do certame interno, vagas nas Zonas Eleitorais onde o quantitativo de servidores, por cargo, seja superior ao mínimo exigido pela Resolução TSE n.º 21.832/2004 (1 Analista e 1 Técnico), as mesmas não serão ofertadas na(s) etapa(s) subsequente(s).

1.7. Surgindo, no decorrer do certame interno, vagas na Secretaria deste Tribunal, as mesmas não serão ofertadas na(s) etapa(s) subsequente(s).

1.8. Serão considerados tempos de serviços somente aqueles efetivamente averbados até a véspera da publicação deste Edital, em consonância com o art. 7º, §1º c/c art. 8º, §§ 7º e 8º, da Resolução TRE-MA n.º 7804/2010, alterada pela Resolução n.º 8.161/2012.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Somente poderão participar do Concurso de Remoção os servidores que estiverem inscritos nas Listas Gerais de que trata o item 1.2, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma.

2.2. Os servidores que se encontram em gozo de licença sem remuneração poderão participar do Concurso de Remoção e, até a homologação do resultado final, através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral, desistir do retorno ao TRE-MA, situação em que a sua classificação será considerada nula, sendo a vaga de sua escolha disponibilizada em novo concurso.

2.3. Não poderão participar do Concurso Interno de Remoção os servidores que tenham sido removidos por permuta para outro Regional ou que possuem procedimentos administrativos com esse fim em tramitação, nos termos do art. 18, Inc. II da Resolução TRE-MA n.º 7804/2010, alterada pela Resolução 8.161/2012.

2.4. Não poderão participar deste Concurso Interno de Remoção os servidores que estiverem respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou cumprindo qualquer tipo de penalidade administrativa.

2.5. Não poderão participar deste Concurso Interno de Remoção os servidores que foram contemplados no Concurso Interno de Remoção/2024, na forma do Item 8.1 do presente Edital.

2.6. Não poderão participar deste Concurso Interno de Remoção os servidores que tenham menos de 24 meses de estágio probatório.

2.7. Os servidores que se encontrarem fora do Estado no período das inscrições, seja por férias, licenças ou outro afastamento em que a participação no concurso é permitida pela Resolução do TRE-MA n.º 7804/2010, poderão inscrever-se de qualquer Tribunal Regional Eleitoral, através da *intranet*, acessando "Relação de sistemas / SICRO" na *intranet* do TRE/MA.

3. DAS INSCRIÇÕES NAS LISTAS GERAIS

3.1. As inscrições para o concurso serão realizadas a partir das **8h do dia 28/04/2025 até as 17h de 30/04/2025**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no sistema SICRO contido na página da *intranet* do Tribunal, mediante a utilização da matrícula e senha de acesso pessoal ao Cronos.

3.2. Nesta fase do concurso, o candidato não fará opção pelas vagas ofertadas.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução do TRE-MA n.º 7.804/2010, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A inscrição do candidato no concurso de remoção é de caráter irretratável e irrevogável e, na hipótese de ser contemplado, o candidato só poderá desistir da lotação para qual foi classificado no caso do item 4.8 deste Edital.

3.5 A participação no certame está condicionada à inscrição prévia nas listas gerais, realizada, exclusivamente, através do meio eletrônico indicado neste edital, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição, salvo se não recebida por motivos de ordem técnica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devidamente comprovados. Neste caso, o interessado deverá contatar a Seção de Gestão da Força de Trabalho - SEFOT, por meio do telefone (98) 2107-8701/8727 ou do e-mail sefot@tre-ma.jus.br, dentro do prazo

estabelecido para a inscrição.

3.6 A inscrição na lista geral só poderá ser cancelada pelo servidor até as **17h de 30/04/2025**, último dia do período de inscrições previsto no item 3.1, exclusivamente por meio de opção destinada a esse fim, disponível no sistema SICRO.

3.7. Encerradas as inscrições nas listas gerais, será divulgada, via *intranet* (sistema SICRO), a pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

3.8. Apenas as vagas de lotação constantes do anexo I deste Edital e as supervenientes estarão disponíveis aos interessados devidamente inscritos no prazo previsto no item 3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES NAS ETAPAS

4.1. As inscrições para a 1ª Etapa do Concurso serão efetuadas no período das **9h às 11h do dia 08/05/2025**, com utilização da matrícula e senha de acesso ao CRONOS, mediante o preenchimento de formulário próprio, no SICRO, para as vagas constantes no Anexo I deste Edital.

4.2. As inscrições serão realizadas por meio da *intranet* deste Tribunal, salvo se não recebidas por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, devidamente comprovados, razão pela qual o interessado deverá contatar a Seção de Gestão de Força de Trabalho - SEFOT, por meio do telefone (98) 2107-8701/8727 ou do e-mail sefot@tre-ma.jus.br, dentro do prazo estabelecido para a inscrição na referida etapa em que houve o problema, conforme preceitua o § 13 do art. 8º da Resolução do TRE-MA n.º 7.804/2010.

4.2.1. Os pedidos de inscrição poderão ser alterados ou cancelados até o último minuto do prazo constante do item 4.1, utilizando o mesmo procedimento eletrônico.

4.2.2. Durante o prazo de inscrição no Concurso não serão considerados pedidos de averbação de tempo de serviço nem de inclusão na Lista Geral de Classificação.

4.3. Os candidatos poderão inscrever-se para todas as unidades de lotação ofertadas neste Edital, em ordem decrescente de preferência.

4.4. Na 1ª Etapa do Concurso serão disponibilizadas as vagas de lotação existentes, que constam do Anexo I do presente Edital. As vagas surgidas em decorrência desta 1ª Etapa serão apuradas e divulgadas na *intranet (sistema SICRO)* entre as **11h10min e 14h59min do dia 08/05/2025**. Em seguida, neste mesmo dia, será aberta a 2ª Etapa do Concurso, **das 15h às 17h, com apuração até às 08h59min** do primeiro dia útil seguinte. As demais etapas caso existentes, usarão a mesma metodologia e haverá etapas posteriores até quando não sobrevierem mais candidatos interessados nas vagas disponíveis.

4.5. Os servidores regularmente inscritos nas Listas Gerais de Classificação que não concorrerem às vagas de alguma etapa poderão participar das etapas seguintes.

4.6. As informações relativas à classificação dos candidatos serão divulgadas dentro do mesmo prazo estipulado para a apuração de cada etapa, através da *intranet (sistema SICRO)*.

4.7. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.

4.8. O servidor só poderá desistir de sua remoção após o fechamento da última etapa, através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral, desde que protocolado antes da homologação do resultado final do concurso, ficando a autorização condicionada ao não-preenchimento da vaga atual de sua lotação durante alguma das etapas do concurso, caso em que será considerada nula a sua classificação e a sua vaga escolhida será disponibilizada em novo concurso, conforme preceitua o Art. 17 da Resolução do TRE-MA n.º 7804/2010.

4.8.1. Para os fins de que trata o item anterior, torna-se indispensável, sob pena de nulidade, informar à SEFOT, por via do e-mail sefot@tre-ma.jus.br, na mesma data, o número do SEI, com o fim de acompanhamento processual.

4.9. O servidor que lograr êxito em uma das etapas, não poderá participar das etapas subsequentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

5.1. Os candidatos inscritos nas Listas Gerais serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

I - maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral no TRE/MA.

II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III - maior tempo de efetivo exercício, como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

IV - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII - maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX - maior tempo de exercício na função de Jurado;

X - maior idade.

5.1.1. O tempo de serviço será apurado em dias, somente sendo considerado aquele já averbado no TRE/MA até a véspera da publicação deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a realização de todas as etapas do concurso, a Presidência do TRE-MA, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1, homologará o resultado do certame.

6.2. A homologação será publicada na *intranet*, *internet* e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação do resultado previsto no item 6.2, para apresentarem pedido de reconsideração ao Presidente.

7.2. Da decisão do Presidente caberá recurso ao Tribunal, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

7.3. Interposto pedido de reconsideração ou recurso, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP intimará os demais interessados, por meio da *intranet* e *internet* deste Tribunal, para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem alegações.

7.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados,

justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

7.5. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de conclusão à autoridade competente, sendo, posteriormente, as decisões divulgadas na *intranet* deste Tribunal.

7.6. Será publicada a classificação final dos candidatos no Diário da Justiça Eletrônico e nas páginas da *intranet e internet* do Tribunal, após a decisão definitiva sobre o Concurso de Remoção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nos termos do art. 22 da Resolução TSE n.º 23.701/2022, *in fine*, fica estabelecido o prazo de mínimo de 2 (dois) anos de permanência do servidor na zona eleitoral para a qual for removido, podendo, a critério da Administração, ser permitida a participação do servidor em novo concurso de remoção ainda que não haja decorrido o prazo estabelecido neste artigo.

8.2. Os servidores removidos em decorrência do **Concurso Interno de Remoção realizado em 2023** ficam autorizados a participar deste Certame.

8.3. Quando houver mudança de sede, o servidor removido terá 10 (dez) dias de prazo para entrar em exercício na nova unidade de lotação, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de Remoção, facultando ao servidor declinar desse prazo.

8.4. Na hipótese do servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 8.3 será contado a partir do término do afastamento.

8.5. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta do servidor, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus.

8.6. Qualquer candidato inscrito no Concurso poderá impugnar as regras deste Edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente do TRE-MA, no prazo de 2 (dois) dias, a contar de sua publicação, sob pena de preclusão. Neste caso, torna-se indispensável informar à SEFOT, por via do e-mail sefot@tre-ma.jus.br, o número do SEI, com o fim de acompanhamento processual.

8.7. Este Edital está de acordo com o disposto na Resolução TSE n.º 23.701/2022 e na Resolução TRE-MA n.º 7.804/2010, alterada pela Resolução TRE-MA n.º 8.161/2012, devendo os candidatos estar atentos a estes normativos legais.

8.8. O Cronograma deste Certame está definido no Anexo II deste Edital e alguns de seus prazos estabelecidos poderão sofrer alterações a critério da Administração, hipótese em que haverá antecipadamente ampla divulgação na intranet e internet do Tribunal.

8.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, data certificada pelo sistema.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA A 1ª ETAPA DO CONCURSO

TOTAL DE VAGAS			
LOTAÇÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO		TÉCNICO JUDICIÁRIO
	Área JUD	Área ADM	Área ADM
SECRETARIA	0	0	0
ZONAS	13		12

VAGAS DAS ZONAS ELEITORAIS	CARGOS	
	ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
Z.E. - Município	Área ADM / JUD	Área ADM
11ª - ALTO PARNAÍBA	1	1
14ª - CURURUPU	1	1
24ª - BREJO	1	
30ª - GUIMARÃES	1	1
44ª - PASSAGEM FRANCA	1	
49ª - VITORINO FREIRE		1
55ª - CARUTAPERA	1	1
62ª - LORETO	1	1
95ª - BURITICUPU	1	1
100ª - MARACAÇUMÉ	1	1
101ª - GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	1
104ª - ARAME	1	1
107ª - BACURI	1	1
111ª - BEQUIMÃO	1	1
TOTAL	13	12

ANEXO II - CRONOGRAMA DO 1º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2025

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	22.04.2025
Prazo para impugnar o Edital	23 e 24.04.2025 (Item 8.6 deste Edital)
Inscrições nas Listas Gerais de Classificação	28 a 30.04.2025

Divulgação no SICRO das Listas Gerais de Classificação	6.05.2025
1ª Etapa	8.05.2025 (9h às 11h)
2ª Etapa	8.05.2025 (15h às 17h)
Existindo Etapas subseqüentes	+ 1 dia útil à etapa anterior 1ª do dia - (9h às 11h) / 2ª do dia - (15h às 17h)
Deferimento dos pedidos de remoção pela SGP	1 dia a partir do final das etapas (art. 9º da Res. n.º 7.804/2010)
Homologação, pela Presidência, do resultado dos pedidos de remoção	1 dia a partir do deferimento pela SGP (art. 9º da Res. n.º 7.804/2010)
Publicação no DJE e Divulgação da Homologação na intranet e internet	1 dia a partir da homologação pela Presidência (art. 10º da Res. n.º 7.804/2010)
Pedido de reconsideração à Presidência acerca da homologação.	3 dias a partir da publicação da homologação (art. 10º da Res. n.º 7.804/2010)
Intimação pela SGP através da intranet para manifestação dos demais interessados	Concomitante com o pedido de reconsideração
Apresentação das alegações dos demais interessados	3 dias a contar da intimação da SGP (art. 12º da Res. n.º 7.804/2010)
Decisão da Presidência	Até 5 dias a contar da conclusão à autoridade competente (art. 14º da Res. n.º 7.804/2010)
Recurso ao Tribunal da decisão da Presidência sobre a homologação	3 dias a contar da ciência do servidor (art. 11º da Res. n.º 7.804/2010)
Intimação pela SGP através da intranet para manifestação dos demais interessados	Concomitante com o recurso anterior
Apresentação das alegações dos demais interessados	3 dias a contar da intimação da SGP (art. 12º da Res. n.º 7.804/2010)
Decisão do Tribunal	Até 5 dias a contar da conclusão à autoridade competente. (art. 14º da Res. n.º 7.804/2010)
Publicação da classificação final dos candidatos no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e na intranet	+ 2 dias
Expedição pela Presidência dos Atos de Remoção dos servidores contemplados, com posterior publicação no DJE, intranet e internet	A ser definida
Prazo para entrar em exercício para aqueles que forem removidos e mudarem de município	10 a 30 dias de trânsito, a critério da Administração.

Em 06 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 11/04/2025, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2398549** e o código CRC **CF6F6F22**.